RUA 4 DE MARÇO, 432 CEP 12020-270 **SECRETARIA GERAL**

AV 9 DE JULHO , 245 PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRó-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 414/2001

Autoriza o oferecimento do Curso de Especialização Formação **Professor** da Educação Infantil: Fundamentos e Prática, para o ano de 2002.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PED-149/01, e nos termos da Resolução nº 01/2001-CNE/CES, de 03/04/01 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o oferecimento do Curso de Especialização **A Formação** do Professor da Educação Infantil: Fundamentos e Prática, proposto pelo Departamento de Pedagogia, com a duração de 364 (trezentos e sessenta e quatro) horas, para o ano de 2002.

Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, bem como a aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso, a Certificado de Especialização em A Formação do Professor de Educação Infantil: Fundamentos e Prática, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a freqüência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
Fundamentos da Educação Infantil	40
Seminário de Pesquisa I	56
Seminário de Pesquisa II	08
A Criança e seu desenvolvimento no contexto escolar	72
O processo de construção da leitura e da escrita	48

CONSEP-414/2001 – (1)

REITORIA RUA 4 DE MARÇO, 432 CEP 12020-270 SECRETARIA GERAL

PRó-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

AV 9 DE JULHO , 245 PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

TOTAL	364
Didática e Metodologia do Ensino Superior	60
Atividades expressivas na educação infantil	40
A construção do conhecimento matemático	40

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos aprovados em todas as disciplinas e que no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento com média global igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único. Além das disciplinas integrantes do Curso, é requisito para aprovação a apresentação de trabalho resultante de investigação desenvolvida durante o mesmo, com aproveitamento de no mínimo 7,0 (sete).

- **Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).
- **Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP nº 104/99, de 12 de agosto de 1999.
 - **Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
- SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 08 de novembro de 2001.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA REITOR PRO TEMPORE

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 13 de novembro de 2001.

> Rosana Maria de Moura Pereira **SECRETÁRIA**

> > **CONSEP-414/2001 – (2)**